



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS APODI**

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

EDITAL Nº 10/2023 - DG/AP/RE/IFRN

26 de abril de 2023

## **PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À UNIDADE PRODUTIVA**

O Diretor-Geral do *Campus Apodi* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 4 de março de 2022, torna público o edital das **inscrições para o Programa de Bolsas de Apoio às Unidades Produtivas**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Bolsa de Iniciação Profissional, especificamente para apoio às Unidades Produtivas, visa propiciar ao estudantes do curso técnico em Agropecuária, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, apoio financeiro para a manutenção de seus estudos, pela valorização de suas potencialidades.

1.2. A participação dos estudantes no Programa obedece às diretrizes traçadas pelo Plano de Assistência Estudantil do IFRN, que elege como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão quando decorrentes da falta de condições financeiras.

1.3. O Programa é destinado aos estudantes dos cursos técnicos de Agropecuária de nível médio, na modalidade presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

1.4. A inscrição e a seleção dos candidatos são de competências da equipe de Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola Escola.

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA**

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Programa de Bolsa de Apoio às Unidades Produtivas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I - Possuir matrícula regular e frequência efetiva em curso técnico de nível médio, preferencialmente do curso técnico em Agropecuária;

II - Não estar cursando o primeiro ano em um dos cursos organizados em regime anual ou o primeiro semestre em um dos cursos organizados em regime semestral, na forma presencial;

III - Não se encontrar **apenas** em cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;

III - Não possuir vínculo empregatício ou outra atividade remunerada;

IV - Apresentar disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais e a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as atividades da bolsa;

V - Não estar recebendo qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (PIBID, PIBIC, PIBIT, Bolsa de Extensão, Bolsa de Tutoria);

VI - Apresentar a documentação exigida;

VII - Obedecer aos prazos divulgados no referido edital.

**Parágrafo único:** A inserção do estudante do último ano/período ou em situação de dependência ou reprovação no Programa, dar-se-á mediante a análise realizada pela equipe multidisciplinar (Serviço Social, Pedagogia e Psicologia) do *Campus*.

### 3. DAS VAGAS

3.1. São disponibilizadas 02 (duas) vagas para alunos bolsistas como consta na tabela a seguir:

#### NÚMERO DE VAGAS

| <b>Programa</b>  | <b>Vagas</b> |
|--|--------------|
| Programa de Iniciação Profissional para Unidade Agrícola | 02           |

*Nota: 01 vaga deve ser destinada ao turno da manhã e 01 vaga para o turno da tarde*

### 4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para o processo de seleção será realizada no período **27 de abril a 04 de maio de 2023**, e obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa: **Inscrição:** [preenchimento do formulário https://forms.gle/AJmEGeae8jdQOSZN8](https://forms.gle/AJmEGeae8jdQOSZN8) ;

2ª Etapa: **Comprovação documental:** Entrega da cópia e original da documentação no dia da entrevista.

3ª Etapa: **Entrevista:** Comparecimento do estudante inscrito em horário determinado, provavelmente **entre dos dias 10 a 12 de maio de 2023**, sendo o dia e o horário de cada candidato previamente divulgado na sede da DIGUAE/AP e nos principais murais do *Campus*.

§ 1º. O estudante deverá efetuar sua inscrição, bem como concorrer a uma das vagas disponíveis, no *Campus* ao qual está vinculado.

§ 2º. O estudante que cumprir somente uma das etapas, conforme acima descrito, terá sua inscrição indeferida.

§ 3º. O estudante que não comparecer à etapa de entrevista, será automaticamente desclassificado da seleção.

§ 4º. As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O estudante solicitante deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

5.1.1. Documento de Identificação Pessoal do candidato:

- RG ou;
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista;
- 1 foto 3x4.

5.1.2. Declaração ou Parecer Social emitido pela Assistência Estudantil do IFRN – *Campus* Apodi.

§ 1º. Será **DESCLASSIFICADO** o candidato que:

- a. Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b. Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
- c. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d. Omitir-se ou mentir sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e. Apresentar documentos inverídicos;
- f. Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista.

§ 2º. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua vaga no programa.

### 6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes matriculados no curso técnico em Agropecuária do *campus* Apodi;

6.2. Estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário

mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010);

6.3. Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados e selecionados para a entrevista;

6.4. A etapa da entrevista será realizada durante os dias **10, 11 e 12 de maio de 2023**, na sede da DIGUAE, seguindo o horário programado e previamente divulgado;

§ 1º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, a Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola Escola poderá formar uma lista com estudantes em situação prioritária que constituirão um cadastro de reserva e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, nos casos em que se faça necessária a substituição de bolsistas.

§ 2º. A análise socioeconômica terá validade para o ano letivo de 2023 (2023.1 e 2023.2), devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período. Em casos de alunos de cursos semestrais, a renovação será realizada semestralmente.

## **7. DA CARGA HORÁRIA**

Os bolsistas selecionados terão que cumprir carga horaria de 15 horas semanais.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. A divulgação do resultado está prevista para o dia **16 de maio de 2023**, nas dependências do *Campus* ao qual o estudante está vinculado e no site institucional.

8.2. Após a divulgação do resultado os estudantes selecionados aguardarão a convocação da DIGUAE/AP para a inserção no Programa e assinar o Termo de Compromisso.

§ 1º. Os estudantes selecionados para o Programa de Apoio à Unidade Produtiva deverão apresentar cópias do CPF e cartão do banco ou de abertura da conta para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento da bolsa.

§ 2º. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

9.1. A vigência da bolsa é de 8 (oito) meses, conforme planejamento anual do Programa de Bolsas de Apoio às Unidades Produtivas;

9.2. A vigência da bolsa também está condicionada à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas. Na ocorrência de ausências consecutivas, sem justificativa ou alteração na situação socioeconômica, o estudante poderá ser desligado a qualquer tempo, sem prévio aviso.

§ 1º. A concessão da bolsa será referente ao período do ano em que o estudante se inserir no Programa, ficando atrelado dessa forma à quantidade de parcelas a que fará jus.

## **10. DA PERMANÊNCIA**

10.1. Para permanência do estudante no Programa, a equipe da Unidade de Gestão da Unidade Agrícola Escola do campus Apodi, fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do estudante, por meio de acesso ao Sistema de Registro Acadêmico;

10.2. A permanência do estudante na bolsa, estará condicionada à renovação anual e à constatação de que o(a) estudante permanece dentro dos critérios do Programa.

10.3. A avaliação do setor sobre o desempenho do bolsista também será considerada para avaliação da permanência do bolsista, em qualquer caso.

10.4. A permanência na bolsa também está vinculada ao cumprimento das normas do IFRN e as normas específicas do programa por parte do aluno atendido.

§ 1º. Nos casos de não cumprimento da frequência e/ou rendimento acadêmico insatisfatórios, de avaliação negativa quanto ao desempenho do bolsista por parte do setor, ou descumprimento das normas do IFRN ou do Programa, a permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar do Campus.

§ 2º. Na constatação e comprovação de omissão ou não veracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar, ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da bolsa.

§ 3º. O abandono, o trancamento, a desistência, o jubramento ou a conclusão do curso também implicarão no cancelamento automático da bolsa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O conhecimento das normas constantes neste edital, o preenchimento completo do requerimento de inscrição no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do candidato na seleção.

11.2. Durante o período de vigência da bolsa, é dever do estudante bolsista procurar a DIGUAE para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida acadêmica que tenha relação direta com a sua permanência na bolsa.

11.3. A avaliação do Programa de bolsas será realizada pelos *Campi* responsáveis pela execução das respectivas atividades, sob a Coordenação da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola Escola do *campus* Apodi.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela DIGUAE em conjunto com a Coordenação de Atividades Estudantis e, quando necessário, encaminhadas à Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis para conhecimento.

Apodi/RN, 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUES**

Diretor-Geral do *Campus* Apodi

### Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 9/2023 - DG/AP/RE/IFRN (anexado em 26/04/2023 11:00:54)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Damiao Freire Rodrigues, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/AP**, em 26/04/2023 11:02:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 534143

Código de Autenticação: b775244f51





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS APODI

26 de abril de 2023

ANEXO AO EDITAL Nº 10/2023 - DG/AP/RE/IFRN

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE VAGAS, LOCAL E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO SETOR DA DIRETORIA DE  
GESTÃO DA UNIDADE AGRÍCOLA ESCOLA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

| <i>Campus Apodi</i>  |  |
|--|--|
| Endereço   | Horário  |
| Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, Apodi/RN,<br>CEP 59700-000<br>Fone: (84) 4005-4101 | <b>08:00 às 11:00</b><br><b>14:00 às 17:00</b> |

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Damiao Freire Rodrigues, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/AP, em 26/04/2023 10:24:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 534135  
Código de Autenticação: cf5992d7d9

